



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

DECRETO Nº 049/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO
DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 -Lei de Licitações e Contratos administrativos em seus artigos 155 a 162, que tratam das infrações e sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes, quando incidirem no descumprimento legal

CONSIDERANDO, ainda, que para a aplicação das sanções administrativas se faz necessária o cumprimento irrestrito do princípio da legalidade, esculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988, bem como do princípio do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório, com a formação da instância devida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José da Tapera/AL a **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Parágrafo único. A comissão prevista no caput deste artigo irá compor a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, ligada diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Art. 2º À **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** caberá a aplicação de sanções administrativas as empresas ou aos profissionais licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem nos termos da legislação vigente, ou de contratos administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ

celebrados com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composta pelos membros abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA, CPF nº 0923.488.854-70

II - SUPLENTE: MIGUEL OLIVEIRA FILHO, CPF nº 382.291.104-68

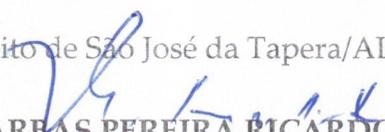
III - MEMBRO: LOURIVAN VIEIRA, CPF nº 057.258.474-11

Parágrafo único. A Comissão será assistida por um servidor público que desempenhará a função de secretário, sendo substituído por um suplente quando de sua ausência, falta ou impedimento e a quem competirá os trabalhos de apoio técnico e administrativo.

Art. 4º- Os trabalhos desenvolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando não atuarem com exclusividade na comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de Julho de 2024.


JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 049/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.


Diego Silva de Azevedo

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP